



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Esteves, Santos e Botelho, Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC e/ou Primeira Outorgante.**

SEGUNDA OUTORGANTE: Esteves, Santos e Botelho, Lda com sede na Amieiros Verdes, 6260-028 Manteigas, Pessoa Coletiva n.º 500163049, representada neste ato por Exmo. Sr.º Dr.º João Clara de Assunção, na qualidade de Sócio-Gerente, adiante designada por Hotel da Fábrica e/ou **Segunda Outorgante.**

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) Esteves, Santos e Botelho, Lda, empresa do ramo hoteleiro/alajamento tem como missão seus hóspedes uma estadia tranquila com vista para a Montanha.
- d) Esteves, Santos e Botelho, Lda, Hotel da Fábrica, pretende proporcionar aos membros da OCC uma estadia com condições especiais.

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e Hotel da Fábrica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Hotel da Fabrica através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Hotel da Fábrica compromete-se a:

1. Oferecer 10 % de desconto nas reservas efetuadas diretamente com o Hotel através de telefone ou e-mail.

Inclusão:

- Acesso gratuito à piscina interior aquecida, Sauna, pequeno-almoço buffet
- Visita Guiada à Ecolã, a mais antiga UPA (Unidade Produtiva Artesanal) certificada de Portugal.

Não é acumulável com outras promoções ou campanhas promocionais em vigor.

Exclusão:

- Marcação de reservas em datas Festivas (Carnaval, Páscoa, Natal e Fim de Ano)
- Serviços de Bar, Massagens e outros serviços extra-alojamento.

2. - Os Associados da OCC e seus familiares deverão identificar-se, perante os Serviços do SEGUNDO OUTORGANTE, mediante apresentação do respetivo Cartão de Associado, ou, Célula Profissional de Contabilista, ou, na falta deste, através de documento emitido pela OCC, a apresentar conjuntamente com o seu Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação legalmente aceite.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.

3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e
Silva Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site:

Hotel da Fábrica

A/C Joana Clara de Assunção
Morada: Quinta de Santa Clara
6260-162 Manteigas
Telefone: 275 982 420
E-mail: geral@hoteldafabrica.com
Site: www.hoteldafabrica.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



partes a qualquer outro.

Outorgado em 6 de Setembro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

(João Clara de Assunção)